

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0028 Camisetas

# PROCESSO LICITATÓRIO nº 0082/2022 PREGÃO nº 0028/2022 - TIPO PRESENCIAL

## EDITAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Xanxerê-SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, destinado a Secretaria Municipal de Educação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:
- 1.2. Em cumprimento ao Inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, esse processo é destinado exclusivamente à participação de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual MEI", por se tratarem de **Lotes** cujo valor é inferior **a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
- 1.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando a <u>Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial</u>, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

#### 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para a confecção de camisetas para uso no Programa de Formação na Área Cultural (PROMFAC)** e suas respectivas oficinas municipais: dança, coral, banda, artes e artesanatos, e para os profissionais que trabalham no Departamento de Cultura, Biblioteca Municipal e Museu do Milho de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
- 2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
  - 2.2.1. Anexo I Especificações dos produtos/Lote;
  - 2.2.2. Anexo II Logomarcas para estampas;
  - 2.2.3. Anexo III Carta de Credenciamento;
  - 2.2.4. Anexo IV Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
  - 2.2.5. Anexo V Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
  - 2.2.6. Anexo VI Minuta do Contrato.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, **EM ESPECIAL OS ITENS 1.2 e 1.3**, e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
  - 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 4.1.8. Declarar o vencedor;
  - 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
  - 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 5.1.1. Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às 13h45min do dia 11 de abril de 2022.
- 5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- 5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2022 ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á <u>às 14:00 horas do dia 11 de abril de 2022</u> na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

# 7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

#### 7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- 7.4. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a>.
- 7.5. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a>.
- 7.6. <u>Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial</u>, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas<u>.</u>
- 7.7. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- 7.8. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.9. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações/comprovações constantes nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 em envelope separado da Habilitação e Proposta;
- 7.10. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

#### 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. <u>As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas</u>, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
- 8.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 8.1.3. **Data**;
- 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;
- 8.1.5. Marca dos itens exceto se não possuir;

#### 8.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

**Nota 1:** na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato. Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos 7.2 e 7.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;

A não apresentação da comprovação dos itens 7.4 e 7.5 poderá ser sanada e comprovada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 9.2. Caso o proponente cote um item do lote acima do valor máximo indicado no Anexo I, o sistema desclassificará a proposta para aquele lote.
- 9.3. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR LOTE".
- 9.4. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.6. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.7. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à entrega dos produtos, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, embalagens, mão-de-obra, materiais, transporte dos produtos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 9.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **NOTAS:**

- As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais 60 (sessenta) minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

#### 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

#### 12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10.Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitação"** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

## 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

# 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento constante no Decreto nº 072/2021, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, do exercício de 2022:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara

08.001

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00

#### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O contrato oriundo do processo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

#### 18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s), deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 18.2. O fornecedor obriga-se a fornecer as camisetas constantes no presente edital, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria responsável;
- 18.3. **Endereço do local de entrega**: **Departamento Municipal de Cultura**, Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 421, (antiga Casa da Cultura), Centro, nesta cidade de Xanxerê-SC, A/C do Sr. Diego Gonçalves.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES

#### 19.1. **DA CONTRATADA**:

- 19.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados, especialmente para os efeitos de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Entregar as camisetas em até 20 (vinte) dias.
- 19.1.4. Quando da solicitação dos produtos, a empresa deverá <u>entregar em cota única os itens</u> constantes na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- 19.1.5. Por disponibilizar pessoas necessárias para o acompanhamento dos serviços de sonorização, durante as realizações dos eventos.
- 19.1.6. Observar os prazos estabelecidos neste Edital para entrega e validade das propostas;
- 19.1.7. Manter conforme orientação da Licitante, as Autorizações de Fornecimento;
- 19.1.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 19. DAS PENALIDADES:

- 19.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 19.19. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.19.18. Advertência;

## 19.19.19. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 19.20. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 19.22. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 19.23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 20.18. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail <u>licita@xanxere.sc.gov.br</u> ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 20.19. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados serão prestadas pelo Departamento Municipal de Cultura, falar com o Sr. Diego Gonçalves, no telefone (49)3441-8566.

# 21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.18. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 21.19. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. **Diego Gonçalves**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

21.20. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.18. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 22.19. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.20. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.21. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.22. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.23. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.24. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.25. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.26. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê-SC, 25 de março de 2022.

OSCAR MARTARELO Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## **ANEXO I**

# Especificações dos Itens

	LOTE 1				
Item	Especificação	Quantidade	Valor	Valor Unit.	Valor Total
			Máximo R\$	R\$	R\$
1	Camiseta Coral Municipal e Coral Italiano	100	R\$ 52,00		
	Descrição: Camiseta de Piquet, manga curta,				
	modelo polo com detalhe na gola e mangas,				
	cor a definir, estampas nas costas CORAL				
	MUNICIPAL e na frente do lado esquerdo				
	CULTURA VIVA (PROMFAC), Prefeitura				
	Municipal e Departamento de Cultura (os				
	logos padrão do programa e prefeitura				
	CONFORME ANEXO) tamanhos PP, P, M,				
	G, GG- modelos serão fornecidos pelo				
_	departamento de Cultura				
2	Camiseta Banda de Percussão Municipal	50	R\$ 39,00		
	Descrição: camisetas de poliviscose, manga				
	curta, decote redondo, cor a definir,				
	estampadas nas costas Banda Municipal, e na				
	frente do lado esquerdo CULTURA VIVA				
	(PROMFAC), Prefeitura Municipal e				
	Departamento de Cultura (os logos padrão do				
	programa e prefeitura CONFORME ANEXO),				
	nos Tamanhos P, M, G, GG.				
	As logos serão disponibilizadas pelo				
3	Departamento de Cultura  Comisoto Piblioteco Municipal	15	R\$ 39,00		
3	Camiseta Biblioteca Municipal  Descrição: camisetas de poliviscose, manga	15	K\$ 39,00		
	curta, decote redondo, cor a definir,				
	estampadas nas costas Biblioteca Municipal,				
	na frente logo da prefeitura de Xanxerê e				
	manga esquerda Departamento de Cultura, nos				
	Tamanhos P, M, G, GG.				
	As logos estão no anexo				
4	Camiseta Departamento de Cultura	10	R\$ 39,00		
	<b>Descrição:</b> camisetas de poliviscose, manga		,,		
	curta, decote redondo, cor a definir,				
	estampadas nas costas Departamento de				
	Cultura, na frente logo da Prefeitura de				
	Xanxerê nos Tamanhos P, M, G, GG.				
	As logos estão no anexo				
5	Camiseta Museu do Milho – Coletivo	20	R\$ 39,00		
	amigos do Museu				
	Descrição: camisetas de poliviscose, manga				
	curta, decote redondo, cor a definir,				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

estampadas nas costas Museu Do Milho, na frente logo da prefeitura de Xanxerê e manga esquerda Departamento de Cultura, nos Tamanhos P, M, G, GG. As logos estão no anexo.			
6 Camiseta Cia de Dança Municipal Descrição: camisetas de poliviscose, manga curta, decote redondo, cor a definir, estampadas nas costas Cia de Dança Municipal, e na frente do lado esquerdo CULTURA VIVA (PROMFAC), Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura (os logos padrão do programa e prefeitura CONFORME ANEXO), nos Tamanhos P, M, G, GG. As logos estão no anexo.	150	R\$ 39,00	
TOTAL: p/ extenso			R\$

a)	Validade da	proposta: mínimo 60 (	sessenta)	dias as contar da entrega	dos envelope	s.
----	-------------	-----------------------	-----------	---------------------------	--------------	----

b) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa LOCAL/DATA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **ANEXO II**

Logomarcas para as estampas







# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.









PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.





#### **ANEXO III**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa $\dots$ , inscrito no CNPJ $n^0$ , com sede à $\dots$ , neste ato representada pelo(s) diretores
ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de
$\dots$ , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n $^{\circ}$ 0028/2022,
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer
esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial,
para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA	A)	_, CNPJ nº	,	sediada	(endereço
completo)	, DECLARA	, sob as penas da lei, q	ue cumpre plenar	nente os re	quisitos de
habilitação no presente	Pregão Presencial nº	0028/2022 e, ainda, q	ue está ciente da	a obrigato:	riedade de
declarar ocorrências post	eriores.				
1	Local e data,	, de	de 2022.		
	(nome e identi	dade do representante	legal)		



#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

## Pregão Presencial nº 0028/2022

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ..../2022

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para a confecção de camisetas para uso no Programa de Formação na Área Cultural (PROMFAC) e suas respectivas oficinas municipais: dança, coral, banda, artes e artesanatos, e para os profissionais que trabalham no Departamento de Cultura, Biblioteca Municipal e Museu do Milho de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Subcláusula Única** - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0082/2022 - Pregão nº 0028/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.** O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua publicação e vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ..... (p/ extenso), condicionado a efetiva entrega dos itens conforme abaixo:

Item			Marca	Quant.	Valor	Valor
	Especificação dos Produtos				Unit.	Total
					R\$	R\$
••		••••	••••	••••		
		••••	••••	••••		
	Total do Lote					

- 3.1.O pagamento será efetuado conforme cronograma da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, sendo:
- 3.2.É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 3.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

# CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2022:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara

08.001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 5.1.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados, especialmente para os efeitos de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 5.1.3 Entregar as camisetas em até 20 (vinte) dias.
- 5.1.4 Quando da solicitação dos produtos, a empresa deverá <u>entregar em cota única os itens</u> <u>constantes na Autorização de Fornecimento</u>, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- 5.1.5 Por disponibilizar pessoas necessárias para o acompanhamento dos serviços de sonorização, durante as realizações dos eventos.
- 5.1.6 Observar os prazos estabelecidos neste Edital para entrega e validade das propostas;
- 5.1.7 Manter conforme orientação da Licitante, as Autorizações de Fornecimento;
- 5.1.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### **5.2 DA CONTRATANTE:**

- 5.2.1 Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 5.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 5.2.3 Fiscalizar a entrega.

# CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **6.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **6.2** Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:
- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2 As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3 Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato;
- **7.2** Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

**Subcláusula Única -** Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.



# CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

a) Gestor e Fiscal deste Contrato, o Sr. Diego Gonçalves, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1** Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1** Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- 13.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de ...... de 2022.

MUNICÎPIO DE XANXERÊ		XXXXXXXXXXXX	
CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
	Nome:	Nome:	
	CPF·	CPF:	